

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**  
Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 339, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971

Autoriza o Executivo a suplementar dotações orçamentárias.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

SERVICO DE ESPORTES E TURISMO

4.1 314056/305.....Cr\$. 2.000,00

SEÇÃO DE ESPORTES

4.2 313066/217.....Cr\$. 15.000,00

SERVICO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS

7. 311149/007.....Cr\$. 10.000,00

7. 311149/016.....Cr\$. 1.000,00

SERVICO DE OBRAS MUNICIPAIS

11.1 311199/003.....Cr\$. 1.000,00

SEÇÃO DE EXPEDIENTE DO SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS

11.2 311199/003.....Cr\$. 500,00

SEÇÃO DE OBRAS

11.3 311199/007.....Cr\$. 4.500,00

11.3 325081.....Cr\$. 800,00

SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

11.4 311199/007.....Cr\$. 20.000,00

11.4 325081.....Cr\$. 5.000,00

11.4 323383.....Cr\$. 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito suplementar serão fornecidos pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

SERVICO DE OBRAS MUNICIPAIS

11.1 413099-2.....Cr\$. 7.000,00

11.4 313099.....Cr\$. 8.000,00

11.4 411094- Ajard.Av.Gov. Abreu Sodré..Cr\$. 4.000,00

11.4 411095- Conclusão Ajard. Praia  
do Cruzeiro.....Cr\$. 5.000,00

11.4 411095- Prosseg. Ajard. Pça.13 de  
Maio.....Cr\$. 10.000,00

11.4 420099/.....Cr\$. 28.800,00

continua.-

*44*  
DILACIONADO

# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

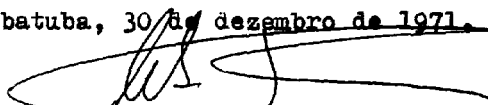
Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei número 339, de 30 de dezembro de 1971. - fls. 2

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 30 de dezembro de 1971.



Celso Teixeira Leite

Prefeito Municipal

Publicada na Seção de Expediente e do Pessoal e registrada na Seção de Estatística e Documentação do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 30 de dezembro de 1971.

  
Chefe da Seção-SEP.

  
Chefe da Seção-SED.

DILACERADA

ecfs.